



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

LEI N.º 085/2003.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FINANCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

FRANCISCO SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faz saber que, a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Açailândia / MA. 1119-3, para assinatura de contratos habitacionais na modalidade Aquisição de Material de Construção, somente com os funcionários públicos concursados /efetivos e estáveis do Município.

Artigo 2º) – O Executivo fará averbação e/ou consignação em folha de pagamento das prestações mensais e repassará à caixa Econômica Federal os valores correspondentes impreterivelmente até a data do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO) – A Prefeitura abrirá e manterá, conta corrente específica junto à Agência Açailândia /MA. para as movimentações inerentes ao Convênio, crédito e débito dos valores das prestações.

Artigo 3º) – Os empregado que firmarem o contrato com a Caixa Econômica Federal não terão direito a quaisquer afastamentos sem a devida remuneração até a quitação total da dívida.

Artigo 4º) – Em caso de demissão, o Executivo repassará à Caixa Econômica Federal os valores correspondentes às verbas rescisórias para quitação parcial e/ó total do débito remanescente.

Artigo 5º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA.), 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**


FRANCISCO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal